LEI N° 516-GP/2006
Em 29 de Agosto de 2006.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ **734,25 (Setecentos e Trinta e quatro reais e Vinte e Cinco Centavos)**, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.01.02	**COORD. MUN. DE AGRICULTURA - COMAGRIM**	
20.6010071.1113	**CONSTRUÇÃO DA SEDE E AQUIS. DE EQUIP. - APRUVAZ**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 267,15
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 467,10
	Soma	**R$ 734,25**

TOTAL GERAL **R$ 734,25**

Art. 2° - O recurso autorizado para abertura de crédito especial suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3° - Os Créditos autorizados no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial das Unidades abaixo relacionadas:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.01.02	**COORD. MUN. DE AGRICULTURA - COMAGRIM**	
20.6010071.2073	**MANUT. DAS ATIVIDADES – COMAGRIM**	
3.3.90.14	Diarias Civil	R$ 734,25
	TOTAL GERAL	**R$ 734,25**

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho em 29 de Agosto de 2006.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal